

1338
REQUERIMENTO N° , DE 2019
(DO SR. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Requer o registro da Frente Parlamentar do Cooperativismo (Frencoop).

Senhor Presidente:

Nos termos do Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, requeiro o registro da Frente Parlamentar do Cooperativismo (Frencoop), constituída conforme Ata de Fundação e Estatuto anexo. Para tanto, informo que a Frente funcionará sob o nome de Frente Parlamentar do Cooperativismo (Frencoop) e será representada pelo Deputado Evair Vieira de Melo.

JUSTIFICAÇÃO

Em seu papel de inclusão social, econômica e cultural, o cooperativismo pode ser considerado o modelo de negócio mais viável para o desenvolvimento sustentável. Baseado na união de pessoas, o movimento se destaca pela busca dos referenciais de participação democrática, independência e autonomia.

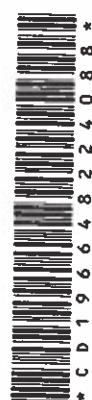
Atualmente, são 6.800 cooperativas, totalizando 14,2 milhões de cooperados e gerando mais de 378 mil postos de trabalho. A criação desta Frente Parlamentar tem como objetivo assegurar o amplo debate das pautas do cooperativismo no Poder Legislativo, bem como apoiar políticas públicas e ações governamentais que promovam o desenvolvimento do setor.

O cooperativismo é o retrato de um Brasil que dá certo. A criação desta frente é mais um passo para que o cooperativismo tenha sua representatividade compatível com a sua participação na história e na economia nacional.

25 ABR. 2019

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO
PP/ES



16636

1

Frente Parlamentar do Cooperativismo (Frencoop)

Ata de Fundação da Frencoop

O lançamento formal das atividades da Frente Parlamentar do Cooperativismo (Frencoop) aconteceu ao 20º dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (20/02/2019), às 08 horas e 30 minutos, na sede da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), situada em Brasília (DF).

O evento em referência teve o intuito de dar posse à nova Diretoria da Frencoop, com a presidência do Deputado Evair de Melo, e promulgar o estatuto da referida Frente Parlamentar. Durante o encontro, foi apresentado o documento “Propostas para um Brasil Mais Cooperativo”. A publicação reúne os principais pleitos do cooperativismo brasileiro perante os três Poderes da República.

Não tendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião.

Brasília, em 23 de abril de 2019

Deputado Evair Vieira de Melo

(PP/E\$)

Estatuto da Frente Parlamentar do Cooperativismo

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º. A Frente Parlamentar do Cooperativismo (Frencoop) é uma bancada suprapartidária de natureza política e interesse público, sem fins lucrativos, de âmbito nacional, sediada em Brasília, no Distrito Federal.

Parágrafo único. Os princípios contidos na Constituição Brasileira e os ideais do cooperativismo brasileiro inspiram a atuação da Frencoop.

Art. 2º. A Frencoop, composta por deputados federais e senadores da República, tem por finalidade:

I - Contribuir para o aperfeiçoamento do marco regulatório do cooperativismo e induzir a implementação de políticas públicas favoráveis ao desenvolvimento do setor;

II - Promover a integração harmoniosa entre o Congresso Nacional e as lideranças cooperativistas, representadas pela Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e suas organizações estaduais, pelas entidades sindicais de primeiro, segundo e terceiro graus (sindicato, federação e confederação), pelas confederações, federações ou centrais de cooperativas e pelas cooperativas singulares;

III - Levantar a bandeira do cooperativismo em momentos-chave do processo legislativo, em pronunciamentos e deliberações nos plenários e nas comissões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

IV - Atuar de forma proativa na inclusão do cooperativismo na agenda de decisões do Congresso Nacional, aproveitando oportunidades para a apresentação e votação de projetos de lei e outros normativos, bem como na inclusão de emendas de interesse do cooperativismo em medidas provisórias;

V - Acompanhar os assuntos de interesse no Executivo e no Judiciário, visando apoiar, politicamente, as posições das lideranças cooperativistas de todo o País;

VI - Estimular e apoiar a formação de frentes parlamentares nos legislativos dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inspiradas nas ideias do cooperativismo brasileiro.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A Frecoop tem a seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral;

II – Diretoria.

Art. 4º. A Assembleia Geral é o órgão de deliberação soberana da Frecoop, sendo formada por todos os parlamentares que assinaram a ficha de adesão da Frente Parlamentar.

§ 1º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente, por convocação do presidente ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos parlamentares filiados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, participando ativamente dos eventos político-institucionais promovidos pelo sistema cooperativista;

§ 2º. A Assembleia Geral será instalada com qualquer número, sendo suas deliberações aprovadas por maioria simples dos votos dos filiados presentes, cabendo ao presidente o voto de minerva;

§ 3º. As deliberações da Assembleia Geral ocorrerão em primeira convocação, com a presença mínima de 15 (quinze) membros, ou em segunda convocação, 20 (vinte) minutos após a primeira, com qualquer número de membros.

Art. 5º. A Diretoria compõe-se de presidente, presidente(s) de honra, 2 (dois) vice-presidentes, sendo 1 (um) representante da Câmara dos Deputados e 1 (um) representante do Senado Federal, 1 (um) secretário geral, 7 (sete) representantes de ramos do cooperativismo, 16 (dezesseis) coordenadores temáticos e 5 (cinco) coordenadores regionais.

§ 1º. A Diretoria reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente, durante o ano legislativo, por convocação do presidente, com periodicidade mensal.

§ 2º. O cargo de presidente de honra será ocupado pelos antecessores do presidente em exercício, independentemente de quantos sejam.

§ 3º. As coordenações temáticas serão constituídas por:

I - Coordenador Institucional;



- II - Coordenador Jurídico;
- III - Coordenador de Assuntos Econômicos;
- IV - Coordenador de Assuntos Sociais;
- V - Coordenador de Atenção à Saúde e Promoção Social;
- VI - Coordenador de Comunicação;
- VII - Coordenador de Desenvolvimento Regional;
- VIII - Coordenador de Educação e Qualificação Profissional;
- IX - Coordenador de Ética e Integridade;
- X - Coordenador de Inclusão Produtiva;
- XI - Coordenador de Infraestrutura e Logística;
- XII - Coordenador do Meio Ambiente;
- XIII - Coordenador de Relações Exteriores;
- XIV - Coordenador Sindical;
- XV - Coordenador de Tecnologia e Inovação;
- XVI - Coordenador Tributário.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS

Art. 6º. À Assembleia Geral compete:

- I - Eleger ou destituir os membros da Diretoria e das coordenações dos ramos e afins;
- II - Zelar pelo cumprimento das disposições deste Estatuto;
- III - Alterar o presente Estatuto, decidindo, inclusive, sobre os possíveis casos omissos;
- IV - Deliberar sobre assuntos para os quais for convocada.



Art. 7º. À Diretoria compete:

- I - Zelar pelo bom funcionamento dos trabalhos sob responsabilidade da Frencoop;
- II - Estabelecer as diretrizes estratégicas de ação para os respectivos mandatos;
- III - Proporcionar iniciativas que facilitem a integração dos diferentes segmentos do cooperativismo nacional e a realidade do setor conforme as diferentes regiões do País;
- IV - Incentivar a difusão e a defesa dos ideais do cooperativismo junto aos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;
- V - Interagir com as demais frentes parlamentares, em especial, com as que lidam com assuntos de interesse do cooperativismo.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DE DIRETORES E MEMBROS

Art. 8º. Ao presidente incumbe:

- I - Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Frencoop;
- II - Delegar atribuições, especificando a autoridade e os limites da delegação;
- III - Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV - Praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Frente.

Art. 9º. Aos presidentes de honra incumbem:

- I - Representarem socialmente a Frente em atividades externas, observando, na ordem dos presentes, o que acumula maior número de mandatos;
- II - Exercerem outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 10º. Aos vice-presidentes incumbem:

- I - Substituir o presidente em ausências e seus impedimentos, observando, na ordem dos presentes, o que acumula maior número de mandatos;
- II - Exercerem outras atribuições que lhes forem delegadas.

Art. 11º. Ao secretário geral incumbe:

- I - Coordenar a elaboração das atas das reuniões de Diretoria e dos trabalhos das Assembleias gerais;
- II - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 12º. Aos coordenadores de ramos do cooperativismo e afins incumbem:

- I - Coordenar e supervisionar as atividades da Frencoop relativas ao ramo do cooperativismo ao qual estiver vinculado;
- II - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 13º. Aos coordenadores temáticos incumbem:

- I - Coordenar e supervisionar as atividades da Frencoop relativas às diferentes temáticas ao qual estiver vinculado;
- II - Mobilizar parlamentares em debates e deliberações legislativas.
- III - Sensibilizar parlamentares para a presença em eventos de interesse do cooperativismo.
- IV - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 14º. Aos coordenadores políticos de cada região incumbem:

- I – Interagir com os membros das bancadas dos respectivos estados que a compõem, articulando apoio nas demandas específicas de sua região
- II - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 15º. Aos integrantes da Frencoop incumbem:

- I - Atuar em debates e deliberações legislativas de interesse do cooperativismo.
- II - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.





CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º. As dúvidas e os casos omissos surgidos na aplicação do presente Estatuto serão dirimidos pelo presidente da Frecoop e submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 17º. O presente Estatuto só poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que conte com um quorum mínimo de 50% dos filiados e com, pelo menos, 2/3 (dois terços) de votos favoráveis dos filiados presentes.

Art. 18º. A Frecoop somente poderá ser extinta por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária Específica, desde que conte com pelo menos 2/3 (dois terços) dos filiados presentes.

Art. 19º. Os cargos de dirigentes da Frecoop não são remunerados.

Art. 20º. As eleições para os cargos da Diretoria da Frecoop ocorrerão a cada dois anos, na primeira quinzena do mês de fevereiro.

Art. 21º. Aos seus filiados, a Frecoop concederá um diploma de membro efetivo.

Brasília - DF, 15 de abril de 2019.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Serviço de Análise de Proposições - SERAP

(Fones: 3216-1110 / 1111 / 1112 - Fax: 3216-1105 - e-mail: secap.sgm@camara.gov.br)

CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(56ª Legislatura 2019-2023)

16/05/2019 13:36:08

Página: 1 de 7

Proposição: REQ 1338/2019

Autor da Proposição: EVAIR VIEIRA DE MELO E OUTROS

Data de Apresentação: 25/04/2019

Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar do Cooperativismo (Frencoop).

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	257	(+ 37 Senadores)
Não Conferem	005	
Fora do Exercício	001	
Repetidas	086	
Ilégitimas	001	
Retiradas	000	
Total	350	

Assinaturas Confirmadas

1	ABOU ANNI	PSL	SP
2	AFONSO FLORENCE	PT	BA
3	AFONSO HAMM	PP	RS
4	AIRTON FALEIRO	PT	PA
5	ALCEU MOREIRA	MDB	RS
6	ALÉ SILVA	PSL	MG
7	ALEX MANENTE	CIDADANIA	SP
8	ALEX SANTANA	PDT	BA
9	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
10	ALEXANDRE PADILHA	PT	SP
11	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
12	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
13	ALIEL MACHADO	PSB	PR
14	ALINE SLEUTJES	PSL	PR
15	AMARO NETO	PRB	ES
16	ANDRÉ ABDON	PP	AP
17	ANDRÉ DE PAULA	PSD	PE
18	ANDRÉ FERREIRA	PSC	PE
19	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
20	ANDRÉ JANONES	AVANTE	MG
21	ANGELA AMIN	PP	SC
22	ARNALDO JARDIM	CIDADANIA	SP
23	AROLDO MARTINS	PRB	PR
24	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	DEM	BA

25	ASSIS CARVALHO	PT	PI
26	ÁTILA LIRA	PSB	PI
27	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDARJ	
28	BACELAR	PODE	BA
29	BALEIA ROSSI	MDB	SP
30	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ
31	BETO ROSADO	PP	RN
32	BIA KICIS	PSL	DF
33	BILAC PINTO	DEM	MG
34	BOCA ABERTA	PROS	PR
35	BOHN GASS	PT	RS
36	BOSCO COSTA	PR	SE
37	CACÁ LEÃO	PP	BA
38	CAMILO CAPIBERIBE	PSB	AP
39	CAPITÃO ALBERTO NETO	PRB	AM
40	CAPITÃO AUGUSTO	PR	SP
41	CAPITÃO WAGNER	PROS	CE
42	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
43	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
44	CARLOS VERAS	PT	PE
45	CAROLINE DE TONI	PSL	SC
46	CÁSSIO ANDRADE	PSB	PA
47	CELINA LEÃO	PP	DF
48	CÉLIO MOURA	PT	TO
49	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
50	CÉLIO STUDART	PV	CE
51	CELSO MALDANER	MDB	SC
52	CHIQUINHO BRAZÃO	AVANTE	RJ
53	CHRIS TONIETTO	PSL	RJ
54	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PR	PR
55	CLEBER VERDE	PRB	MA
56	CRISTIANO VALE	PR	PA
57	DA VITORIA	CIDADANIA	ES
58	DAGOBERTO NOGUEIRA	PDT	MS
59	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
60	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
61	DANIEL COELHO	CIDADANIA	PE
62	DANIEL SILVEIRA	PSL	RJ
63	DANIELA DO WAGUINHO	MDB	RJ
64	DANILO CABRAL	PSB	PE
65	DARCÍSIO PERONDI	MDB	RS
66	DAVID SOARES	DEM	SP
67	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
68	DELEGADO PABLO	PSL	AM
69	DELEGADO WALDIR	PSL	GO
70	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
71	DIEGO GARCIA	PODE	PR
72	DOMINGOS NETO	PSD	CE
73	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG

74	DR. FREDERICO	PATRI	MG
75	DR. LEONARDO	SOLIDARIEDAMT	
76	DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.	PP	RJ
77	DR. LUIZ OVANDO	PSL	MS
78	EDIO LOPES	PR	RR
79	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
80	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
81	EDUARDO BOLSONARO	PSL	SP
82	EDUARDO BRAIDE	PMN	MA
83	EDUARDO COSTA	PTB	PA
84	EFRAIM FILHO	DEM	PB
85	ELI CORRÊA FILHO	DEM	SP
86	ELIAS VAZ	PSB	GO
87	ELMAR NASCIMENTO	DEM	BA
88	EMIDINHO MADEIRA	PSB	MG
89	ENIO VERRI	PT	PR
90	ERIKA KOKAY	PT	DF
91	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
92	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
93	EXPEDITO NETTO	PSD	RO
94	FÁBIO HENRIQUE	PDT	SE
95	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE
96	FABIO REIS	MDB	SE
97	FABIO SCHIOCCHET	PSL	SC
98	FÁBIO TRAD	PSD	MS
99	FELÍCIO LATERÇA	PSL	RJ
100	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
101	FERNANDO COELHO FILHO	DEM	PE
102	FLAVIANO MELO	MDB	AC
103	FRANCISCO JR.	PSD	GO
104	FRANCO CARTAFINA	PP	MG
105	FRED COSTA	PATRI	MG
106	FREI ANASTACIO RIBEIRO	PT	PB
107	GELSON AZEVEDO	PR	RJ
108	GENECIAS NORONHA	SOLIDARIEDACE	
109	GENERAL PETERNELLI	PSL	SP
110	GENINHO ZULIANI	DEM	SP
111	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
112	GILBERTO ABRAMO	PRB	MG
113	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
114	GIOVANI CHERINI	PR	RS
115	GLEISI HOFFMANN	PT	PR
116	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
117	GUSTAVO FRUET	PDT	PR
118	HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
119	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
120	HELEDER SALOMÃO	PT	ES
121	HÉLIO COSTA	PRB	SC
122	HÉLIO LEITE	DEM	PA

123	HERCULANO PASSOS	MDB	SP
124	HUGO LEAL	PSD	RJ
125	HUGO MOTTA	PRB	PB
126	IGOR TIMO	PODE	MG
127	IRACEMA PORTELLA	PP	PI
128	ISNALDO BULHÕES JR.	MDB	AL
129	JEFFERSON CAMPOS	PSB	SP
130	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
131	JÉSSICA SALES	MDB	AC
132	JESUS SÉRGIO	PDT	AC
133	JHC	PSB	AL
134	JOÃO DANIEL	PT	SE
135	JOÃO MARCELO SOUZA	MDB	MA
136	JOÃO ROMA	PRB	BA
137	JOAQUIM PASSARINHO	PSD	PA
138	JOENIA WAPICHANA	REDE	RR
139	JORGE SOLLA	PT	BA
140	JOSE MARIO SCHREINER	DEM	GO
141	JOSÉ MEDEIROS	PODE	MT
142	JOSÉ RICARDO	PT	AM
143	JUAREZ COSTA	MDB	MT
144	JÚLIO CESAR	PSD	PI
145	LAERCIO OLIVEIRA	PP	SE
146	LAFAYETTE DE ANDRADA	PRB	MG
147	LEANDRE	PV	PR
148	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
149	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
150	LEUR LOMANTO JÚNIOR	DEM	BA
151	LINCOLN PORTELA	PR	MG
152	LOURIVAL GOMES	PSL	RJ
153	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
154	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
155	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
156	LUIS MIRANDA	DEM	DF
157	LUISA CANZIANI	PTB	PR
158	LUIZ CARLOS	PSDB	AP
159	LUIZ CARLOS MOTTA	PR	SP
160	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
161	MANUEL MARCOS	PRB	AC
162	MARCEL VAN HATTEM	NOVO	RS
163	MARCELO CALERO	CIDADANIA	RJ
164	MARCELO NILO	PSB	BA
165	MARCELO RAMOS	PR	AM
166	MÁRCIO BIOLCHI	MDB	RS
167	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
168	MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
169	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
170	MARRECA FILHO	PATRI	MA
171	MARX BELTRÃO	PSD	AL

172	MAURO NAZIF	PSB	RO
173	MIGUEL LOMBARDI	PR	SP
174	MILTON VIEIRA	PRB	SP
175	NATÁLIA BONAVIDES	PT	RN
176	NELSON BARBUDO	PSL	MT
177	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
178	NEREU CRISPIM	PSL	RS
179	NERI GELLER	PP	MT
180	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
181	NILTO TATTO	PT	SP
182	ODAIR CUNHA	PT	MG
183	OLIVAL MARQUES	DEM	PA
184	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
185	OSIRES DAMASO	PSC	TO
186	OTONI DE PAULA	PSC	RJ
187	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
188	PADRE JOÃO	PT	MG
189	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA
190	PAULA BELMONTE	CIDADANIA	DF
191	PAULO BENGSTON	PTB	PA
192	PAULO EDUARDO MARTINS	PSC	PR
193	PAULO FREIRE COSTA	PR	SP
194	PAULO RAMOS	PDT	RJ
195	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
196	PEDRO AUGUSTO BEZERRA	PTB	CE
197	PEDRO LUPION	DEM	PR
198	PEDRO PAULO	DEM	RJ
199	PEDRO UCZAI	PT	SC
200	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
201	POLICIAL KATIA SASTRE	PR	SP
202	PROFESSOR ALCIDES	PP	GO
203	PROFESSOR ISRAEL BATISTA	PV	DF
204	PROFESSORA MARCIVANIA	PCdoB	AP
205	PROFESSORA ROSA NEIDE	PT	MT
206	RAFAEL MOTTA	PSB	RN
207	RAIMUNDO COSTA	PR	BA
208	REGINALDO LOPES	PT	MG
209	RICARDO BARROS	PP	PR
210	RICARDO GUIDI	PSD	SC
211	RICARDO IZAR	PP	SP
212	ROBERTO ALVES	PRB	SP
213	ROBERTO DE LUCENA	PODE	SP
214	RODRIGO AGOSTINHO	PSB	SP
215	RODRIGO COELHO	PSB	SC
216	RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
217	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
218	ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	MDB	SC
219	RONALDO CARLETTO	PP	BA
220	RUBENS BUENO	CIDADANIA	PR

221	RUI FALCÃO	PT	SP
222	RUY CARNEIRO	PSDB	PB
223	SANDERSON	PSL	RS
224	SCHIAVINATO	PP	PR
225	SÉRGIO SOUZA	MDB	PR
226	SÉRGIO VIDIGAL	PDT	ES
227	SIDNEY LEITE	PSD	AM
228	SILVIA CRISTINA	PDT	RO
229	SILVIO COSTA FILHO	PRB	PE
230	SÓSTENES CAVALCANTE	DEM	RJ
231	STEFANO AGUIAR	PSD	MG
232	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
233	TEREZA NELMA	PSDB	AL
234	TIAGO DIMAS	SOLIDARIEDATO	
235	TITO	AVANTE	BA
236	TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
237	ULDURICO JUNIOR	PROS	BA
238	VAIDON OLIVEIRA	PROS	CE
239	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
240	VALTENIR PEREIRA	MDB	MT
241	VANDER LOUBET	PT	MS
242	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
243	VERMELHO	PSD	PR
244	VICENTINHO	PT	SP
245	VICENTINHO JÚNIOR	PR	TO
246	VILSON DA FETAEMG	PSB	MG
247	VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
248	VINICIUS FARAH	MDB	RJ
249	VÍTOR LIPPI	PSDB	SP
250	WALTER ALVES	MDB	RN
251	WELITON PRADO	PROS	MG
252	WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
253	WLADIMIR GAROTINHO	PSD	RJ
254	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
255	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDAMG	
256	ZÉ VÍTOR	PR	MG
257	ZÉCA DIRCEU	PT	PR

SENADORES

- 1 ÁLVARO DIAS
- 2 ANGELO CORONEL
- 3 ANTONIO ANASTASIA
- 4 CIRO NOGUEIRA
- 5 EDUARDO GOMES
- 6 ELIZIANE GAMA
- 7 ESPERIDIÃO AMIN
- 8 FLÁVIO ARNS

- 9 HUMBERTO COSTA
- 10 IRAJÁ
- 11 IZALCI LUCAS
- 12 JAYME CAMPOS
- 13 JEAN PAUL PRATES
- 14 JORGINHO MELLO
- 15 JUÍZA SELMA
- 16 KÁTIA ABREU
- 17 LAISIER MARTINS
- 18 LEILA BARROS
- 19 LUIS CARLOS HEINZE
- 20 LUIZ DO CARMO
- 21 MAILZA GOMES
- 22 MAJOR OLIMPIO
- 23 MARA GABRILLI
- 24 MARCOS ROGERIO
- 25 MECIAS DE JESUS
- 26 NELSINHO TRAD
- 27 ORIOVISTO GUIMARÃES
- 28 PAULO PAIM
- 29 PAULO ROCHA
- 30 SÉRGIO PETECÃO
- 31 TELMÁRIO MOTA
- 32 VANDERLAN CARDOSO
- 33 VENEZIANO VITAL DO RÉGO
- 34 WELLINGTON FAGUNDES
- 35 WEVERTON
- 36 ZENAIDE MAIA
- 37 ZEQUINHA MARINHO



Câmara dos Deputados

REQ 1.338/2019

Autor: Evair Vieira de Melo

Data da Apresentação: 25/04/2019

Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar do Cooperativismo - FRENCOOP.

Forma de Apreciação:

Texto Despacho: Registre-se. Publique-se.

Regime de tramitação:

Em 16/05/2019


RODRIGO MAIA

Presidente da Câmara dos Deputados

